

CÓDIGO DE CONDUTA DE TERCEIROS



eneva



eneva

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| Visão Geral..... | 3 |
| Aplicação..... | 4 |
| A Conformidade com a Lei..... | 4 |
| A Transparência nos negócios..... | 5 |
| Ética e Integridade..... | 6 |
| Gestão Responsável e Respeito..... | 12 |
| Canal de Denúncia..... | 13 |
| Termo de Recebimento e Compromisso..... | 14 |



eneva

Visão Geral

Este é o Código de Conduta de Terceiros da ENEVA (“Código”). Por meio dele, a ENEVA visa tornar os seus parceiros comerciais e colaboradores externos (“Terceiros”) conscientes dos princípios e valores que pautam a atuação da ENEVA. Este Código se aplica aos Terceiros que estabeleçam relações negociais ou de parcerias com quaisquer empresas controladas ou sob o controle comum da ENEVA.

A ENEVA não tem a intenção de esgotar nesse documento todas as possibilidades relacionadas ao cotidiano de seus negócios, mas os valores refletidos aqui são prioritários, e devem sempre ser referência para definição do padrão de conduta dos Terceiros.

É responsabilidade dos Terceiros disseminar e garantir o entendimento dos valores aqui contidos entre seus colaboradores, garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam praticados por todos, inclusive subcontratados.

É indispensável que os Terceiros atuem de acordo com os princípios deste Código. A não observância dessas regras poderá acarretar a aplicação das sanções contratuais e administrativas cabíveis.

ENEVA S.A.



eneva

Aplicação

Este Código se aplica a todos as pessoas físicas ou jurídicas que venham a fazer negócios com a ENEVA, englobando todos os representantes, prestadores de serviços, trabalhadores terceirizados, e demais parceiros comerciais das empresas que compõem o grupo econômico da ENEVA.

A Conformidade com a Lei

Estar em conformidade com a lei é uma prioridade máxima para a ENEVA.

Qual o papel do Terceiro?

Todos os Terceiros devem cumprir os requisitos da legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a legislação anticorrupção, trabalhista, fiscal, tributária e ambiental, bem como quaisquer outras leis que sejam aplicáveis aos produtos e/ou serviços oferecidos à ENEVA, em todos os locais em que realiza negócios.

Quais são exemplos de ações práticas voltadas para isso?

Além das obrigações contratuais, é esperado que o Terceiro:

- Adote medidas de prevenção a atos de suborno e corrupção ou a outros atos proibidos na Legislação Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13, conforme alterada);
- Atue em conformidade com os requisitos exigidos pelas legislações aplicáveis à sua operação, bem como acordos sindicais e outros normativos internos aplicáveis;
- Ofereça condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com as leis aplicáveis e requisitos estabelecidos pela ENEVA.



eneva

A Transparência nos negócios

A ENEVA busca construir relações comerciais pautadas nos princípios da transparência, da equidade e da evolução conjunta, e espera de seus Terceiros a mesma postura, demonstrando clareza e transparência nas suas ações e informações prestadas.

Qual o papel do Terceiro?

Sobre esta questão, espera-se que o Terceiro:

- Observe a legislação de defesa da concorrência (antitruste), promovendo a competitividade e a equidade;
- Forneça todas as informações necessárias para a cotação, contratação, compra e gestão de produtos e serviços;
- Se comprometa com a veracidade das informações prestadas à ENEVA;
- Siga criteriosamente as etapas e os prazos estipulados para o processo de contratação;
- Descreva detalhadamente e demonstre os trabalhos prestados, assim como apresente a devida comprovação;
- Se submeta ao acompanhamento da sua performance e auditorias das suas atividades pela ENEVA;
- Mantenha registros contábeis que reflitam de forma apropriada suas transações.



eneva

Ética e Integridade

Os Terceiros em parceria com a ENEVA devem pautar suas ações não apenas por princípios legais, mas também pela ética e integridade.

1. Combate à Corrupção

Qual o papel do Terceiro?

A ENEVA requer que os seus Terceiros cumpram as normas relacionadas ao combate à Corrupção que lhes sejam aplicáveis, evitando incorrer em atos ilícitos como:

- Crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 102.848/1940);
- Crimes de corrupção previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8666/1993, conforme alterada);
- Infrações previstas na Lei Anticorrupção Brasileira, e;
- Infrações previstas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/1992, conforme alterada).

Que tipos de atos proibidos são previstos nessas normas?

Esses atos ilícitos incluem, principalmente:

Suborno: Ou seja, prometer, oferecer, pagar, transferir, solicitar, subsidiar concordar em receber ou conceder, financiar, custear, patrocinar algo de valor, direta ou indiretamente, a qualquer indivíduo ou alguém em sua representação, com o intuito de:



eneva

- Obter qualquer benefício, com valor pecuniário ou não, que não é devido por força de uma obrigação legal, contratual ou em decorrência do exercício de cargo, emprego ou função;
- Induzir a ações contrárias à lei;
- Influenciar a Administração Pública ou um Agente Público com a intenção de obter ou reter negócios ou vantagens comerciais para a ENEVA ou para qualquer outra entidade ou pessoa.

Subornos podem **não envolver dinheiro**, mas sim outras coisas de valor que podem ser considerados benefícios inadequados, a exemplo de:

- Bens e serviços;
- Hospitalidade e Viagens;
- Carros, joias, obras de arte;
- Empréstimos;
- Informação privilegiada ou oportunidades de trabalho;
- Contribuições de caridade ou políticas.

Condutas impróprias em licitações, tais como:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar um licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



eneva

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Conduta imprópria em investigações e fiscalizações: Dificultar investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Como posso mitigar riscos de suborno e corrupção?

Tenha cuidado nas interações com:

Agentes Públicos, ou seja, qualquer funcionário público do Brasil ou de outro país, como por exemplo:

- Agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração;
- Agente político, servidor público e empregado público de representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro.

Procure conduzir esses encontros com transparência, preferencialmente na sede do órgão, documentando as interações e não oferecendo nada que possa ser percebido como ou consistir em um benefício inadequado.



eneva

2. Conflitos de Interesses

É de extrema importância para a ENEVA que seus Terceiros não estejam envolvidos em situações que os exponham a Conflitos de Interesses.

Conflitos de interesses podem resultar tanto em danos financeiros quanto reputacionais para todos os envolvidos.

Que tipos de situações configuram conflitos de interesses?

Os conflitos podem surgir a partir de:

- Interesses econômicos ou financeiros em concorrentes, clientes, distribuidores ou fornecedores, na medida em que possa influenciar ou parecer influenciar as ações efetuadas em nome da ENEVA;
- Relações de parentesco com colaboradores da ENEVA que podem influenciar na gestão do Terceiro pela ENEVA;
- Relações pessoais com agentes públicos que podem influenciar em negócios para a ENEVA.

Para auxiliá-lo, listamos alguns exemplos de situações que podem representar conflitos de interesses:

- Estou negociando um contrato com a ENEVA mas sou acionista de uma concorrente;
- Estou negociando um contrato com a ENEVA e alguém na minha empresa possui um relacionamento pessoal com um colaborador da ENEVA;
- Estou contratando com a ENEVA e tenho um relacionamento próximo com um agente público com o qual a ENEVA interage no contexto dos seus negócios.



eneva

Qual a responsabilidade do Terceiro?

É responsabilidade dos Terceiros comunicar imediatamente à ENEVA quaisquer situações de conflitos de interesses, sejam efetivos ou aparentes, para que estes sejam avaliados e medidas apropriadas a serem adotadas no caso concreto.

3. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Quais as regras para brindes, presentes e hospitalidades?

É desaconselhável aos Terceiros oferecer e/ou receber brindes, presentes e hospitalidades em nome e/ou no interesse da ENEVA.

Caso ocorra uma situação em que o Terceiro e/ou colaborador da ENEVA entenda pertinente oferecer e/ou receber um desses itens, é **imprescindível** que seja observado o seguinte:

- Não sejam oferecidos/recebidos brindes, presentes e hospitalidades com o intuito de recompensar alguém, ou em um contexto de troca de favores ou benefícios comerciais;
- Não sejam oferecidos/recebidos brindes, presentes e hospitalidades em dinheiro ou outro meio facilmente conversível em dinheiro;
- Não sejam oferecidos brindes, presentes e hospitalidades a agentes públicos ou parentes de agentes públicos;
- Não sejam geradas obrigações para a ENEVA relacionadas a esses itens; ou
- O fornecedor ou parceiro não esteja participando de processo concorrencial com empresas do grupo ENEVA, independente do valor.

Os colaboradores da ENEVA se sujeitam às regras internas objetivas com limitação de valor para o recebimento de brindes, presentes ou



eneva

hospitalidades e deverão sempre avaliar em conjunto com a área de Compliance a pertinência no recebimento desses itens.

4. Livre Concorrência

Qual o papel do Terceiro?

Cabe ao Terceiro garantir o cumprimento das leis de defesa da concorrência.

Quando em contato com Concorrentes, procure agir de forma transparente, assegurando-se de que atos impróprios não sejam praticados e que nenhuma informação recebida ou dada possa ser interpretada como uma conduta proibida perante as leis de defesa da concorrência.

5. Atividades Públicas e Políticas

Quais as regras para propaganda política pelo Terceiro?

O Terceiro é proibido de praticar qualquer forma de propaganda política ou qualquer tentativa de exercer influência política no âmbito das relações com a ENEVA, quer seja em suas instalações ou em áreas de prestação de serviços.

E quanto a cargos públicos e políticos?

O exercício de cargo público ou político por empregado, sócio ou seus familiares, ou subcontratado que atue em nome do Terceiro, caso permitido em paralelo com a função desenvolvida para a ENEVA, deve ser informado à Companhia no momento da contratação do Terceiro.

Caso ocorram mudanças, posteriormente, que excluam ou incluam empregados, sócios (e seus familiares) ou subcontratados que exercem cargos políticos ou públicos dos quadros do Terceiro, essas mudanças devem ser informadas à ENEVA logo que possível para atualização dos dados do Terceiro.



eneva

Gestão Responsável e Respeito

O que é Gestão Responsável para o Terceiro?

A ENEVA espera que seus Terceiros tratem todas as pessoas com respeito e dignidade, observando os requisitos legais aplicáveis e as legislações relacionadas a direitos humanos reconhecidas internacionalmente.

Nesse sentido, o Terceiro deve atuar ativamente na prevenção de situações como:

- Assédio e Discriminação: A ENEVA não tolera, permite ou compactua com atos de discriminação ou assédio físico, sexual, racial, moral contra quaisquer pessoas durante suas atividades.
- Condições de Trabalho Inadequadas: A ENEVA requer que seus Terceiros não se envolvam com ou utilizem práticas de trabalho infantil, forçado ou em condição análoga à de escravo, exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.
- Riscos à Saúde e Segurança: Os Terceiros devem fazer sua parte para garantir um ambiente de trabalho que preze pela segurança e saúde dos seus colaboradores, equipamentos e instalações, evitando acidentes de trabalho e riscos desnecessários.
- Uso inadequado das informações: O Terceiro deve se abster de compartilhar informações da ENEVA fora das estritas necessidades do negócio, cumprindo com a confidencialidade e sigilo das informações recebidas.

Adicionalmente, deve ser prioridade para o Terceiro a adoção dos mais altos padrões em relação ao meio ambiente, de forma a minimizar os riscos e impactos das atividades do negócio.



eneva

ENEVA não realiza negócios com Terceiros que pratiquem qualquer violação às diretrizes do item de Gestão Responsável, e a violação do disposto acima pode ensejar as medidas contratuais e judiciais cabíveis.

Canal de Denúncia

Todos os Terceiros devem expressar livremente suas preocupações e informar imediatamente a ENEVA sobre qualquer comportamento ou situação que possa estar em conflito com este Código ou que viole as políticas da ENEVA, as leis ou regulamentos aplicáveis.

Os Terceiros poderão comunicar dúvidas e violações pelos seguintes meios:

1. ***Pelo site: www.contatoseguro.com.br***
2. ***Pelo telefone 0800 601 8679***

Caso o Terceiro prefira não se identificar, a ENEVA garantirá o anonimato. Em todos os casos, a identidade da pessoa que fez o relato será mantida em sigilo. Caso solicitado, o(a) relatante será informado(a) a respeito do andamento do seu relato.

A ENEVA não adotará nenhuma medida que prejudique o Terceiro como resultado de um relato de violação ao presente Código de Conduta. Isto também se aplica se o relato for improcedente, desde que as informações sejam prestadas em boa fé.

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo expresso neste Código, o Terceiro deve contatar o time de Compliance da ENEVA através do e-mail: compliance@eneva.com.br.

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que recebi uma cópia integral do Código de Conduta de Terceiros da ENEVA ("Código"), tomei conhecimento e compreendi suas disposições, bem como tenho ciência da existência das políticas da Companhia e das Leis Anticorrupção relacionadas ao não cumprimento do disposto no Código.

Declaro, ainda, que fui comunicado da obrigatoriedade de sua observância em todas as situações e circunstâncias que estejam, direta ou indiretamente, ligadas com as atividades prestadas para a ENEVA, e de minha responsabilidade em comunicar, garantir o entendimento e observar o cumprimento dos valores aqui contidos por meus colaboradores e subcontratados.

Caso a qualquer momento eu tome conhecimento de quaisquer violações ao Código, às políticas da ENEVA ou à legislação, tanto ocorrida ou que possa ocorrer no futuro, comprometo-me a prontamente relatar esta informação à ENEVA.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

EMPRESA REPRESENTADA